

## PARECER RETIFICADO (\*)

(\*) Retificado pelo Parecer CNE/CES 120/2007, publicado no D.O.U. de 02/07/07, republicado no D.O.U. de 09/07/07.

(\*) Portaria/MEC nº 636, publicada no D.O.U. de 02/07/2007, republicada no D.O.U. de 09/07/2007.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro para Educação a Distância e autorização de Cursos Superiores de Tecnologia, na mesma modalidade.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001609/2006-03		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20050012832		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 291/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/12/2006

#### I – RELATÓRIO

Trata o presente de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro – CBTA para Educação a Distância. Segundo o Relatório da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, foi requerida, em paralelo, a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Tecnologia em Gestão de Sistemas Produtivos (20050012904), Gestão de Recursos Humanos (20050012903), *Marketing* e Vendas (20050012901), Logística (20050012900) e Gestão Financeira (20050012899).

O INEP designou Comissão Avaliadora para realizar visita, *in loco*, no pólo com estrutura padrão na cidade de Rio Claro, que resultou no Relatório de Avaliação nº 16.190, de 16/9/2006, com indicação favorável, bem como Comissões para avaliação específica dos cursos pleiteados.

- Mérito

Identifica-se no Relatório, quanto ao **Plano de Desenvolvimento Institucional**, que há previsão com descrição detalhada às políticas e práticas desta modalidade. A visão estratégica está em conformidade com a missão da IES.

Segundo a Comissão, a estrutura da IES possui um ambiente virtual de aprendizagem, permitindo planejamento e gestão das atividades acadêmicas e administrativas. Os cursos estão bem planejados e aptos para o início das atividades, dispondo de recursos na plataforma virtual. A Instituição possui uma boa estrutura de suporte tecnológico para o desenvolvimento de seus programas e projetos de Educação a Distância – EaD.

A Comissão considerou, no que se refere à **Organização Curricular**, que a concepção e os Conteúdos Curriculares dos Cursos Superiores de Tecnologia estão adequados à legislação vigente naquilo que se refere às Diretrizes Gerais e às orientações do CNE.

As aulas serão desenvolvidas utilizando-se das ferramentas de apoio e recursos no Ambiente de Educação Plataforma “TecEdu” como *chat*, fórum, *e-mail*, *blog*, FAQ, mural, referências *on-line*, busca, bloco de notas, entre outros. No primeiro módulo, a IES oferecerá a disciplina Técnicas em EaD, para o aluno aprender a utilizar a plataforma.

Segundo a Comissão, os cursos de tecnologias atendem a necessidade local e regional e têm como objetivo a formação de profissionais em tecnologia.

A Faculdade de Tecnologia de Rio Claro já mantém cursos tecnológicos na modalidade presencial desde 2003, apresentando experiência na área e uma equipe de

docentes com perfil adequado. A Comissão relatou que *as unidades curriculares, organizadas em oito módulos para os cursos de Tecnologia (...) e suas respectivas cargas horárias, demonstram coerência com os objetivos do curso.*

Segundo a Comissão, a organização curricular é inovadora; os módulos terão 50 dias letivos e os cursos permitirão ao alunado, se assim desejar, a obtenção de certificados intermediários na medida em que os módulos são completados.

Foi constatado, no item **Equipe Multidisciplinar**, que a IES possui estrutura para desenvolver os cursos de EaD. O Coordenador também possui formação adequada e dedicará, segundo a Comissão, *10 horas de trabalho semanal no caso de haver até 500 alunos. Para 500 a 2.000 alunos, 20 horas, e acima de 2.000 alunos, 40 horas semanais.*

Os professores-tutores estarão em contato direto com o alunado, permanecendo disponíveis *on line* por períodos determinados para esclarecer dúvidas, aplicar provas e avaliar a aprendizagem. Das 40 horas de atuação dos docentes, 1h será destinada, exclusivamente, ao atendimento do alunado.

Do corpo docente da IES, que atua na área tecnológica, 47% têm titulação de mestres ou doutores e 50% de especialistas. Os docentes têm experiência acadêmica e desenvolvem atividades profissionais nas áreas afins em instituições e empresas.

A IES ofereceu capacitação interna para a realização do projeto na modalidade a distância e desenvolverá ações para discutir as políticas de capacitação docente após a implantação dos cursos.

A Comissão informou no relatório que a CBTA assinou parceria com o Centro Brasileiro de Conhecimento (CBCCon), visando estabelecer uma equipe multidisciplinar com experiência em EaD.

A equipe técnica/administrativa é constituída por profissionais de formação diversificada que atuam na programação e atualização do Sistema TecEdu, ferramenta desenvolvida pelo CBCCon.

Quanto aos **Materiais Educacionais**, considerando ser este um aspecto de grande importância dentro da metodologia EaD, transcrevo, na íntegra, as argumentações contidas no Relato global da categoria de análise de Recursos Educacionais:

*Os materiais didáticos utilizados nos Cursos em processo de autorização cumprem diferentes papéis, apresentando conteúdos específicos e orientando o aluno na trajetória de cada disciplina e no curso como um todo, através de um manual on line com as explicações necessárias ao entendimento do aluno sobre suas atividades. Os documentos citados estão em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos, os quais consideram as habilidades e as competências específicas a serem desenvolvidas e recorrendo a um conjunto de mídias compatíveis com a proposta e com o contexto socioeconômico do público-alvo. No que tange a interação das atividades propostas, temos a citar que durante o desenvolvimento dos módulos propostos acredita-se que ocorrerá a interdisciplinaridade, pela seqüência lógica dos conteúdos apresentados. Tais pressupostos estão embasados nos fatos averiguados que dizem respeito aos pré-testes realizados em relação aos materiais didáticos e envolvimento dos professores na sua confecção.*

A Comissão considerou a proposta dos cursos adequada quanto ao item **Interação entre alunos e professores**, destacando que a Plataforma TecEdu disponibilizará ao alunado todas as informações necessárias naquele ambiente, permitindo, assim, a interação desejada, no ambiente virtual, com apoio logístico dos Pólos Regionais CBCCon.

No quesito **Avaliação da Aprendizagem**, essa tem base na avaliação contínua e presencial. Há maior ênfase no controle das atividades realizadas pelo aluno de acordo com o

perfil do egresso definido pela IES. Segundo a Comissão, o sucesso dessa modalidade dependerá do envolvimento e da qualidade de trabalho produzido. Foi possível, também, perceber a organização dos professores-autores, professores-tutores, roteiros de orientação e bibliografia para a construção do conhecimento.

Quanto à **Avaliação Institucional**, os discentes estarão avaliando o módulo, o ambiente virtual, a unidade curricular e o desempenho do docente, por meio de instrumentos de pesquisa elaborados pela Comissão Própria de Avaliação – CPA. Os professores-tutores e responsáveis dispõem de ferramentas que permitem avaliar a unidade curricular e o desempenho dos alunos. Os professores responsáveis têm por atribuição a avaliação das atividades dos professores-tutores. A Comissão indicou que a interface do ambiente virtual de aprendizagem permite atualização permanente do material indicado ao discente, permitindo o desenvolvimento *on line* dos questionamentos necessários à avaliação.

Em relação à **Infra-estrutura de apoio**, a IES equipou sua estrutura visando ao atendimento inicial do projeto proposto. Foram adquiridos equipamentos que oferecerão subsídios para o manuseio aos projetos pedagógicos, por meio de estrutura adequada para permitir consultas no ambiente virtual.

Quanto à **Gestão Acadêmico-Administrativa**, transcrevo abaixo as considerações da Comissão:

*O ambiente virtual possui a ferramenta de rastreamento que registra o log de todos os acessos efetuados na plataforma, sendo identificados individualmente no ambiente de sala. Relata também o acesso de cada discente aos tópicos e suas salas, apresentando o quantitativo de participações do discente nas interatividades em comparação a toda a classe. Possui ainda módulo que permite a comunicação e a cooperação entre os alunos, docentes e diretores. O modelo fundamenta-se na utilização de ambientes virtuais. A produção do material didático é realizada previamente e a distribuição do material compreende a liberação de acesso aos alunos, sendo realizada conforme cronograma do curso. A avaliação deverá ser presencial e contínua (ambiente virtual). A avaliação presencial deverá ser constituída de uma prova presencial obrigatória em cada unidade curricular, sendo obrigatória a todos os discentes, num prazo até 50 dias após o término da unidade curricular, sendo permitido a realização de até três provas substitutivas, com intervalo de 7 dias entre as provas. A realização desta prova se dará nos pólos ou em Instituições de ensino alugadas para tal finalidade. A avaliação contínua envolverá a análise de seu desenvolvimento no processo da aprendizagem.*

(...)

*A Plataforma tecnológica utilizada contempla todos os cadastros necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas. A gestão acadêmica deverá ser realizada pela CBTA em cooperação e intermediação dos Pólos. Está contemplado no ambiente virtual (Plataforma TecEdu), uma ferramenta de autoria que permite ao professor desenvolver e publicar os conteúdos da unidade curricular. Os sistemas de informática permitem o acesso compartilhado entre os dois ambientes. O ambiente virtual de aprendizagem deverá possibilitar a interatividade e trabalho cooperativo entre os discentes, professores e coordenadores.*

A Comissão considerou, na análise dos **Convênios e Parcerias**, que o Centro Brasileiro de Conhecimento (CBCon) é o responsável pela infra-estrutura de informática e respectivo suporte técnico ao ambiente virtual de aprendizagem.

Segundo a Comissão, outras parcerias estão sendo realizadas com seis Pólos Regionais. Esses Pólos serão responsáveis pela prestação de assistência técnica-administrativa aos alunos, na forma de matrículas, recepção de documentos, encontros e provas presenciais.

Quanto à **Sustentabilidade Financeira**, a Comissão registrou que a IES realizou investimentos na infra-estrutura tecnológica, de pessoal e didático-pedagógica para implantação dos cursos pretendidos.

A Comissão verificou que a situação econômica e financeira da mantenedora demonstra capacidade para sustentar os investimentos pretendidos.

Apresento a seguir, parcialmente, as “Recomendações e Conclusão da análise da Comissão”:

*A Comissão de Avaliação, para fins de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro (CBTA), constituída pelos professores José Ricardo Peixoto e Juarez Jonas Thives Júnior, para avaliar as condições de funcionamento da IES nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2006, é de parecer favorável ao credenciamento da IES para oferta de Educação a Distância, conforme as especificações que constam no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico Institucional e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. (grifos nossos)*

(...)

*Atualmente a IES apresenta estrutura de Pólos Regionais nos Estados de São Paulo (Rio Claro, Cotia e São José dos Campos), Mato Grosso (Cuiabá), Paraná (Maringá) e Santa Catarina (Joinville) mediante pré-contratos assinados com outras Instituições. A comissão visitou in loco um pólo com estrutura padrão na cidade de Rio Claro.*

Conforme determina a Portaria MEC nº 10, de 28/7/2006, a SETEC recomenda em seu Relatório CGAEPT/SETEC nº 242/2006 a adequação nos seguintes termos:

*Com relação aos Processos nº 23000.001655/2006-02 (20050012901) e nº 23000.001657/2006-93 (20050012904), ressalte-se que as respectivas denominações originais não figuram entre as indicadas no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, sendo, em contrapartida, apontadas as designações como possibilidades de convergência, conforme o seguinte detalhamento:*

*– de “Curso Superior de Tecnologia Gestão de Marketing e Vendas para “Curso Superior de Tecnologia em Marketing”, classificada no agrupamento das áreas profissionais de Comércio e de Gestão; e*

*– de “Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas Produtivos” para “Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial”, classificada no agrupamento das áreas profissionais de Indústria, Química e de Mineração.*

Dessa forma, encerra-se a análise sobre o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro para Educação a Distância.

Como registrado às fls. iniciais e, de forma adicional, paralelamente a esse processo, a Instituição protocolou pedidos de autorização dos cinco cursos superiores de tecnologia citados.

Isso vincula a análise do presente processo aos termos da legislação pertinente à matéria: **Decreto nº 5.773/2006**, que determina, especialmente, no seu art. 67 que o “pedido de credenciamento de instituição de educação superior tramitará em conjunto com pedido de autorização de pelo menos um curso superior, observando-se as disposições pertinentes deste Decreto, bem como a racionalidade e economicidade administrativas. Nesse sentido,

foi efetuada pesquisa no sistema eletrônico SAPIEnS, verificando-se que os processos de autorização supracitados “*aguardam a liberação pelo processo de Credenciamento*”. Some-se a isso, que o Decreto específico para EaD: **5.622/2005**, traz no § 1º do seu art. 12, que “*a solicitação de credenciamento da instituição deve vir acompanhada de projeto pedagógico de pelo menos um curso ou programa a distância.*”

Dessa forma, este Relator identificou, no mesmo Sistema, que os processos de autorização de cursos, neles incluídos os respectivos projetos pedagógicos, foram objeto de avaliação *in loco* por Comissões designadas pelo INEP, **obtendo manifestação favorável à autorização dos cursos citados.**

**Pelo exposto, este Relator entende que:**

- a) Ao credenciamento na modalidade EaD, da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, na medida em que atende aos termos do Decreto nº 5.773/2006 e 5.622/2005, deve ser estendido, em conjunto, também, as determinações quanto à autorização, de pelo menos um Curso Superior de Tecnologia,
- b) Em decorrência dos instrumentos legais citados e das recomendações favoráveis das Comissões designadas pelo INEP/MEC, faz-se necessário que o presente ato contemple tanto a manifestação desta CES ao credenciamento, quanto ratifique a autorização da SETEC aos cinco cursos relacionados;
- c) No que se refere à base legal indicada e com vistas à unificação do ato autorizativo, a SETEC incorpore os procedimentos adotados pelas demais Secretarias do MEC, especialmente a SESu, encaminhado ao CNE, o processo de credenciamento, desta modalidade, conjugado **com manifestação favorável de pelo menos um curso.**

Passo, então, ao seguinte voto:

## **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando os termos do Relatório da Comissão de Avaliação do INEP nº 16.190 e do Relatório nº 242/2006-CGAEPT/SETEC quanto ao credenciamento da IES, bem como a manifestação favorável da SETEC, por meio das Comissões de Avaliação do INEP, expressa nos Relatórios de Avaliação do INEP nºs 16.191 (Gestão de Sistemas Produtivos), 16.192 (Gestão de Recursos Humanos), 16.193 (*Marketing* e Vendas), 16.194 (Logística) e 16.195 (Gestão Financeira), manifesto-me favoravelmente ao credenciamento, na modalidade de educação a distância, pelo prazo de 3 (três) anos, da Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda., inicialmente com a oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia relacionados, no Estado de São Paulo.

Recomendo ainda à SETEC/MEC que supervise a adequação da denominação dos cursos indicados no Relatório nº 242/2006-CGAEPT/SETEC ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, bem como o acompanhamento do 1º ano da oferta dos mesmos pela Faculdade de Tecnologia de Rio Claro.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente